



CONCURSO PÚBLICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA – CRM-RR

Edital nº 001/2021, de 22 de novembro de 2021, E ALTERAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA – CRM-RR**, considerando o disposto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, e o **Edital nº 001/2021, de 22 de novembro de 2021**, torna pública a convocação para o **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA**.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, formalizada no momento de suas inscrições, de acordo com a Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 1.2. Com fulcro na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, e no Edital nº 001/2021, de 06 de abril de 2021, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma telepresencial, mediante a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 1.3. O candidato convocado deverá enviar os arquivos digitais necessários para validação, de forma virtual, de acordo com as orientações especificadas neste Edital.
- 1.4. O procedimento de heteroidentificação será constituído por:
 - a) acesso ao *link* “Heteroidentificação On-line” disponível no site do IDIB – www.idib.org.br, na página referente ao Concurso;
 - b) inserção do CPF e do código de acesso para acessar o ambiente de envio;
 - c) envio do Formulário de Autodeclaração;
 - d) envio de 01 (uma) foto, conforme item 3 deste Edital; e
 - e) envio de 01 (um) vídeo de Autodeclaração, conforme item 4 deste Edital.
- 1.5. Os arquivos listados no subitem 1.4 deverão ser enviados, **IMPRETERIVELMENTE**, durante o período de **19 a 22 de abril de 2022**.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (formulário, foto e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 2.2. Os candidatos que se submeterem ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra deverão seguir os procedimentos deste Edital, sem fazer uso de:



- a) maquiagem;
- b) óculos (escuros ou de grau);
- c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios);
- d) roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
- e) qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar a imagem; e
- f) luz artificial, de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação.

2.3. Os candidatos convocados deverão enviar, **OBRIGATORIAMENTE**, os arquivos listados abaixo:

- a) formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado em *link* específico na página do Concurso;
- b) 01 (uma) foto em estilo *selfie* com o documento de identidade oficial, conforme modelo orientado no item 3 deste Edital; e
- c) 01 (um) arquivo de vídeo, conforme item 4 deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

- 3.1.** Os candidatos deverão preencher e assinar o formulário de autodeclaração disponibilizado através de *link* específico na página do Concurso, contida no site do IDIB. Após o preenchimento e assinatura, deverão enviá-lo via ferramenta *on-line*.
- 3.2.** Os candidatos deverão anexar e enviar, ainda, uma foto em estilo *selfie*, do candidato segurando o seu documento de identificação próximo ao rosto, em local com boa iluminação e com fundo branco ou de cor clara/neutra, visando a garantir uma boa qualidade da imagem, conforme ilustração abaixo:



- 3.2.1** A foto segurando o documento próximo ao rosto deverá ser com a câmera na posição paisagem (na horizontal), enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.
- 3.3.** O não envio do formulário de autodeclaração e/ou da foto em estilo *selfie* e/ou do vídeo no prazo instituído no subitem 1.5 acima, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 3.4.** É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados, visando a garantir que o formulário, a foto e o vídeo foram efetivamente anexados.
- 3.5.** O envio do formulário de autodeclaração constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração como pessoa negra ou parda, seguida pelo envio da foto e do vídeo, conforme previsto



neste Edital.

3.6. Serão considerados para fins de documentos de identificação as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

3.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PRODUÇÃO DO VÍDEO

4.1. A Banca Examinadora orienta aos(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para a gravação do vídeo:

- a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
- c) não será permitido o uso de maquiagem;
- d) não será permitido o uso de filtros de edição de imagem;
- e) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
- f) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação;
- g) o candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade da imagem. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.;
- h) se possível, utilize fones de celular, pois estes diminuem os ruídos externos e melhoram o som.

4.2. O vídeo deverá ser gravado com a câmera na posição paisagem (na horizontal), em local com boa iluminação, com fundo branco ou de cor clara/neutra, em um ambiente silencioso e ter tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

4.3. Após iniciada a gravação do vídeo, o candidato deverá seguir o seguinte roteiro:

- I. ficar em frente à câmera e apresentar o documento de identificação original com foto e focalizá-lo na câmera, ficando parado por até 02 (dois) segundos, na mesma posição da foto em estilo selfie enviada;
- II. em seguida, deverá fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo, ficando parado por 02 (dois) segundos, seguindo outro movimento para esquerda até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera, permanecendo por mais 02 (dois) segundos;
- III. por fim, o candidato retornará para a posição inicial e deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

"EU, 'FALAR O NOME COMPLETO', PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 'FALAR O NÚMERO', INSCRITO NO CONCURSO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA – CRM/RR, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, ME AUTODECLARO 'INFORMAR SE PRETO OU PARDO'



NA FORMA DA LEI."

- IV. após o pronunciamento supracitado, o candidato deverá finalizar o vídeo;
- V. recomenda-se, em momento prévio ao envio, a revisão do vídeo para saber se a imagem do documento de identificação foi bem focalizada, ao ponto de uma clara identificação dos dados, e se o som do texto do item "III" deste subitem 4.3 está perfeitamente audível.

5. PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

- 5.1. Acessar o *link* de “Heteroidentificação On-line” disponível no site do IDIB – www.idib.org.br, na página do Concurso, inserir o CPF e o código de acesso individual que será disponibilizado para acessar a ferramenta *on-line* de envio.
- 5.2. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “gravar arquivos e finalizar envio”; caso contrário, ficará esse envio com o *status* “envio pendente” até o prazo final constante no subitem 1.5.
 - 5.2.1 Enquanto o processo de envio estiver com o *status* “envio pendente”, o candidato poderá enviar/remover quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de *status* para “envio finalizado”, realizada pela opção “gravar arquivos e finalizar envios”, o candidato não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.
 - 5.2.2 Caso o candidato não finalize o envio dos arquivos, através da opção “gravar arquivos e finalizar envios”, o *status* desse processo mudará para “envio finalizado”, automaticamente, ao fim do prazo do subitem 1.5, tendo o candidato concluído ou não o *upload* de seus arquivos.
- 5.3. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
 - a) formulário de autodeclaração deve estar na extensão “PDF” com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes);
 - b) foto em estilo *selfie* na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB (quatro megabytes) de tamanho, por arquivo;
 - c) vídeo deve estar na extensão “MOV” ou “MP4” com o tamanho máximo de 50MB (cinquenta megabytes);
- 5.4. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.
- 5.5. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 5.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens e vídeo carregados na tela estão corretos.
- 5.7. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e envio.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O IDIB constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação complementar à



autodeclaração como pessoa negra, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

- 6.2.** A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
 - b) autodeclaração assinada/enviada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;
 - c) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação telepresencial, constatado por foto e vídeo enviados por ferramenta *on-line*.
- 6.3.** O candidato será considerado não enquadrado como pessoa preta ou parda quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 2.3 deste Edital; e
 - c) houver unanimidade entre os integrantes da Banca Examinadora quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 6.4.** Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga, caberá pedido de recurso por meio da Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
- 6.5.** Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela Comissão Recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da Banca Examinadora.
- 6.6.** O não envio do formulário, foto e/ou vídeo ou a reprovação na heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do Concurso, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.7.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio do formulário, foto e vídeo.
- 6.8.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas aos candidatos negros estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 6.9.** Restam assegurados, em qualquer hipótese acima elencada, a ampla defesa e o contraditório ao candidato.

Boa Vista/RR, 18 de abril de 2022.



**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1660365	DALMO SILVA MENDES	ADMINISTRADOR DE REDE
1658059	JEAN BERTRAND PAIXÃO DA SILVA	ADMINISTRADOR DE REDE
1659589	MICHAEL DIAS NEVES	ADMINISTRADOR DE REDE
1661209	RONNALD DANNYEL SILVA CUNHA	ADMINISTRADOR DE REDE
1660677	ALLIEL MACÊNA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1654410	ANNA ALICE RIBEIRO REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1659974	DEUSDETE NUNES DE ARAUJO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1658977	HALYSON DAVID BEZERRA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1660815	JEFERSON MARINHO MONTEIRO GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1658001	MARIA DOLORES MELO VILASI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1659535	MIRNA KENIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1658012	NANOY VIEIRA ESBELL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1657648	TASSO GAER DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1660663	YARA RAVENNA NASCIMENTO DO ROSÁRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1660776	KARINA DA COSTA SILVA	CONTROLADOR INTERNO
1654357	ANTONIO JACSON DA CONCEICAO BEZERRA	MOTORISTA
1660733	ANTONIO LUCAS DE ANDRADE MATOS	MOTORISTA
1658213	DEBORA DE OLIVEIRA	MOTORISTA
1659873	DIEGO MELO PINHEIRO	MOTORISTA
1670070	FRAEL JARBAS SORAES FERREIRA	MOTORISTA
1663799	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINTO JÚNIOR	MOTORISTA
1661114	GILMAR NASCIMENTO ALVES	MOTORISTA
1659313	ITALA KESIA COSTA COELHO	MOTORISTA
1662029	LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA BASTOS	MOTORISTA
1660696	ZEDEQUIAS GALVÃO DA SILVA	MOTORISTA

